FACULDADE DE CIÊNCIAS DO TOCANTINS – FACIT

EDITAL Nº 03/2027

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL FUNDACRED PARA PORTADORES DE DIPLOMA INGRESSANTES NO CURSO DE MEDICINA – 1º SEMESTRE DE 2027

A COORDENAÇÃO DE BOLSAS da Faculdade de Ciências do Tocantins – FACIT, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o presente Edital, que estabelece as normas, critérios e procedimentos para a seleção de candidatos portadores de diploma de curso superior, ingressantes no curso de Medicina, interessados na concessão de financiamento estudantil por meio da instituição financeira parceira Fundacred, para o primeiro semestre letivo de 2027.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital regulamenta a oferta de vagas e os critérios para a concessão de financiamento estudantil destinado exclusivamente aos candidatos portadores de diploma de curso superior que ingressarão no curso de graduação presencial de Medicina da FACIT, nos 1º, 2º, 3º e 4º períodos, para o 1º semestre letivo de 2027.

1.2. O financiamento compreende o custeio de até 50% (cinquenta por cento) do valor bruto das mensalidades, não abrangendo a taxa de matrícula, a taxa de rematrícula e os demais serviços acadêmicos.

1.3. O financiamento estudantil será operacionalizado exclusivamente por meio da instituição parceira Fundacred, estando a concessão sujeita à análise de crédito, aprovação e formalização de contrato diretamente com a instituição financeira.

1.4. A FACIT atua meramente como instituição de ensino parceira, não possuindo responsabilidade solidária ou subsidiária sobre a aprovação do crédito, taxas de juros, encargos financeiros, eventuais recusas ou quaisquer outras condições contratuais estabelecidas pela instituição financeira parceira.

2. DOS FINANCIAMENTOS E CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Os financiamentos serão concedidos mediante rigorosa análise e aprovação de crédito pela Fundacred, conforme suas políticas internas vigentes.

2.2. O benefício do financiamento não é cumulativo com outras bolsas de estudo, descontos comerciais, convênios ou financiamentos (como FIES, Prouni, entre outros) oferecidos pela FACIT

ou por terceiros. Caso o aluno possua algum destes benefícios, deverá optar formalmente por um deles.

2.3. A renovação do financiamento para os semestres subsequentes não é automática, sendo de inteira responsabilidade do aluno a solicitação de renovação, que dependerá de nova aprovação da instituição financeira e do cumprimento dos requisitos acadêmicos e financeiros exigidos pela FACIT, incluindo a adimplência com a instituição de ensino.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo seletivo os candidatos que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Ser portador de diploma de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação ou, se obtido no exterior, devidamente revalidado no Brasil;

II – Ter sido aceito para ingresso no curso de graduação presencial de Medicina da FACIT na modalidade Portador de Diploma e estar matriculado ou pré-matriculado no 1º, 2º, 3º ou 4º período para o 1º semestre de 2027;

III – Não possuir débitos ou pendências financeiras perante a FACIT;

IV – Apresentar fiador(es) ou garantidor(es) idôneo(s), quando exigido pela Fundacred, conforme as exigências de renda e garantias por ela estipuladas;

V – Não possuir restrições nos órgãos de proteção ao crédito (SPC e Serasa), regra extensiva aos fiadores/garantidores.

4. DO QUADRO DE VAGAS

4.1. Ficam estabelecidas as seguintes vagas para o curso de Medicina, destinadas exclusivamente a candidatos portadores de diploma e distribuídas de acordo com o período que o candidato irá cursar no semestre 2027/1:

Período	Quantidade de vagas
1º Período	6
2º Período	3
3º Período	3
4º Período	3
TOTAL	**15**

4.2. O preenchimento das vagas observará a ordem cronológica das inscrições, nos termos do item 8, e ficará condicionado à aprovação do crédito pela Fundacred e à efetivação da matrícula na FACIT. O simples cadastro não garante a reserva da vaga.

5. DO INGRESSO NA MODALIDADE PORTADOR DE DIPLOMA

5.1. As vagas previstas neste Edital destinam-se exclusivamente aos candidatos portadores de diploma de curso superior com ingresso no curso de Medicina da FACIT no 1º semestre de 2027, não sendo ofertadas, por meio deste Edital, vagas a alunos veteranos, ingressantes via Vestibular ou ENEM, ou de Transferência Externa.

5.2. A aceitação do candidato nesta modalidade e o seu enquadramento no 1º, 2º, 3º ou 4º período estão condicionados à análise de compatibilidade curricular e de aproveitamento de estudos, à disponibilidade de vagas no período/turma pretendido e à aprovação documental pela Secretaria Acadêmica da FACIT.

5.3. O candidato concorrerá exclusivamente às vagas de financiamento do período em que for enquadrado pela Secretaria Acadêmica da FACIT.

6. DAS INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTOS

6.1. As inscrições estarão abertas a partir de **13 de novembro de 2026** e se encerrarão no dia **20 de novembro de 2026**, às 23h, ou até o preenchimento total das vagas ofertadas, o que ocorrer primeiro.

6.2. O processo de inscrição deverá ser realizado exclusivamente de forma online, por meio da plataforma oficial da instituição financeira:

Fundacred: https://fundacred.org.br/

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos dados cadastrais e o envio legível de toda a documentação exigida. Informações inverídicas ou documentos fraudados resultarão na desclassificação imediata do candidato, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1. Para a análise de crédito e formalização do contrato, o candidato e seu(s) fiador(es)/garantidor(es) deverão submeter na plataforma da Fundacred, no mínimo, os seguintes documentos:

I – Documento de identificação oficial com foto (RG ou CNH);

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 60 dias);

IV – Comprovante de renda atualizado (holerite, DECORE ou declaração de imposto de renda), compatível com as exigências da parceira financeira;

V – Certidão de estado civil atualizada;

VI – Comprovante de matrícula ou pré-matrícula no curso de Medicina, emitido pelo portal do aluno ou no balcão de atendimento da Secretaria da FACIT, Campus II;

VII – Diploma de graduação e histórico escolar do curso superior concluído.

7.2. Requisitos para o Fiador (Coobrigado), quando exigido pela Fundacred:

I – Ter idade superior a 18 anos e não possuir restrições financeiras (SPC/Serasa);

II – Não ser cônjuge ou companheiro(a) do candidato;

III – Comprovar a renda exigida pela Fundacred.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E APROVAÇÃO

8.1. Não haverá classificação por pontuação ou desempenho dos candidatos. As vagas serão preenchidas exclusivamente segundo a ordem cronológica das inscrições, aferida pela data e hora de conclusão da inscrição na plataforma da Fundacred, respeitado o quantitativo de vagas de cada período previsto no item 4.1.

8.2. A concessão do financiamento ao candidato fica condicionada, cumulativamente:

I – à aprovação integral da análise de crédito e risco pela Fundacred;

II – à existência de vaga disponível no período em que o candidato for enquadrado;

III – à validação acadêmica e documental pela FACIT.

8.3. Esgotadas as vagas de determinado período, os candidatos inscritos posteriormente comporão lista de espera, observada a mesma ordem cronológica, e serão convocados em caso de reprovação na análise de crédito, desistência ou não contratação de candidato precedente no prazo do item 11.2.

9. DA MANUTENÇÃO E RENDIMENTO ACADÊMICO

9.1. Para a manutenção e renovação semestral do crédito, o aluno deverá apresentar frequência mínima de 75% e rendimento acadêmico superior a 75% nas disciplinas cursadas no semestre anterior.

10. DAS CLÁUSULAS DE CANCELAMENTO

10.1. O crédito estudantil será cancelado automaticamente, com a antecipação da exigibilidade das parcelas, nos seguintes casos: 1) reprovação em mais de 25% das disciplinas cursadas no período; 2) trancamento de matrícula por período superior a um semestre letivo; 3) desistência, abandono de curso ou transferência para outra instituição; 4) inadimplência da parcela não financiada (percentual de responsabilidade do aluno).

11. DO RESULTADO E DA CONTRATAÇÃO

11.1. O resultado será divulgado nos canais oficiais da FACIT, em data a ser oportunamente informada nos mesmos canais.

11.2. Os candidatos aprovados terão o prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis para efetivar a assinatura do contrato junto à Fundacred, exclusivamente por meio do portal oficial da instituição ou mediante envio e assinatura da documentação pelo e-mail oficial da instituição. O não cumprimento desse prazo implicará a perda do direito à contratação, podendo a vaga ser destinada a outro candidato, conforme as disposições deste edital.

11.3. O não cumprimento dos prazos caracteriza desistência tácita da vaga de financiamento, que será repassada ao próximo candidato da lista de espera.

12. DAS RESPONSABILIDADES E LIMITAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

12.1. A FACIT figura neste processo exclusivamente como instituição de ensino prestadora dos serviços educacionais, não atuando como agente financeiro, garantidora ou avalista dos contratos firmados entre o aluno e a Fundacred.

12.2. A FACIT não se responsabiliza por eventuais falhas sistêmicas na plataforma da Fundacred, atrasos na análise de crédito, recusas de financiamento baseadas em políticas de crédito de terceiros, ou alterações nas taxas administrativas e juros praticados pela instituição financeira.

12.3. Em caso de inadimplência do aluno junto à instituição financeira, a FACIT não poderá ser responsabilizada, cabendo à parceira financeira adotar as medidas de cobrança cabíveis. Contudo, a inadimplência perante a FACIT da parcela não financiada, de responsabilidade do aluno, poderá acarretar o bloqueio da rematrícula e a suspensão do benefício para os semestres seguintes.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), a FACIT compromete-se a tratar os dados pessoais dos candidatos estritamente para as

finalidades de execução deste processo seletivo, validação acadêmica e viabilização do financiamento estudantil.

13.2. Ao realizar a inscrição, o candidato e seus fiadores consentem expressamente com o compartilhamento de seus dados pessoais e acadêmicos entre a FACIT e a instituição financeira parceira (Fundacred), exclusivamente para fins de análise de crédito, formalização de contratos e acompanhamento da vida acadêmica.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação tácita, irrestrita e irretratável de todas as normas, regras e condições estabelecidas neste Edital e nos regulamentos da instituição financeira parceira.

14.2. A FACIT reserva-se o direito de cancelar, suspender, prorrogar ou alterar este Edital, a qualquer tempo, por motivos de força maior ou conveniência administrativa, mediante publicação de termo aditivo em seus canais oficiais.

14.3. Os casos omissos, contraditórios ou excepcionais não previstos neste Edital serão analisados e deliberados, de forma soberana, pela Diretoria Acadêmica e pelo Departamento Jurídico da FACIT.

14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Araguaína/TO, 9 de novembro de 2026.

Coordenação de Bolsas
Faculdade de Ciências do Tocantins – FACIT